

Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

MAGVA TECNOLOGIA SA

CNPJ: 32581347000161

TELEFONE:

RUA CAMPOS SALES 55. CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

TRANSPORTE S/A

CNPJ: 18472288000162

TELEFONE: (38) 3229-9900

IE: 0021833460049

R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125. SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE - MG

Empresa: **TRANSPORTE S/A**Classe: **CONVENCIONAL**Origem: **MONTES CLAROS, MG**Destino: **BELO HORIZONTE, MG**Data: **30/03/2026**Horário De Saída: **09:00**Data De Emissão: **29/03/2026 - 16:08**Horário De Embarque: **08:30**Plataforma: **G**Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS** Poltrona: **7**Tipo: **HORARIO ORDINARIO**Prefixo: **1041**Bilhete: **10000008371566**Localizador: **010010593430**Passageiro: **Edina Da Silva Lapa**Documento: **03382705664 -**Tipo De Desconto: **Tarifa Promocional**

Tarifa:

210,72

Pedágio:

5,67

Taxa De Embarque:

2,10

Seguro Obrigatório:

0,00

Outros:

0,00

Valor Da Passagem:

218,49

Descontos:

23,41

Taxa De Conveniência:

0,00

Valor Pago:

218,49

Forma De Pagamento:

PixBP-e n.º: **3292231**Série: **002**Protocolo de Autorização: **131260300130183**Data de Autorização: **29/03/2026 - 16:08**

Consulte online pela chave de acesso em:

<https://portalbpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe/sistema/qrcode.xhtml>

3126 0318 4722 8800 0162 6300 2003 2922 3114 8968 5330



Utilize esse código para o check-in offline

30032026000050200057350005410007312603184722880**00162630020032922311489685330**

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): ICMS:R\$ 39,35 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 45,91 (21,00%) Horário de início do embarque 08:30. Horário final do embarque: 08:55

Via do Motorista

BILHETE DE EMBARQUE

MAGVA TECNOLOGIA SA

CNPJ: 32581347000161

TELEFONE:

RUA CAMPOS SALES 55. CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

TRANSPORTE S/A

CNPJ: 18472288000162

TELEFONE: (38) 3229-9900

IE: 0021833460049

R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125. SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE - MG

Empresa: **TRANSPORTE S/A**Classe: **CONVENCIONAL**Origem: **MONTES CLAROS, MG**Destino: **BELO HORIZONTE, MG**Data: **30/03/2026**Horário De Saída: **09:00**Data De Emissão: **29/03/2026 - 16:08**Horário De Embarque: **08:30**Plataforma: **G**Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS** Poltrona: **7**Tipo: **HORARIO ORDINARIO**Prefixo: **1041**Bilhete: **10000008371566**Localizador: **010010593430**Passageiro: **Edina Da Silva Lapa**Documento: **03382705664 -**Tipo De Desconto: **Tarifa Promocional**

Tarifa:

210,72

Pedágio:

5,67

Taxa De Embarque:

2,10

Seguro Obrigatório:

0,00

Outros:

0,00

Valor Da Passagem:

218,49

Descontos:

23,41

Taxa De Conveniência:

0,00

Valor Pago:

218,49

Forma De Pagamento:

Pix

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO ANTT N.º 4282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

- I. Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II. Transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e até 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III. Receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV. Receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V. Receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais um bilhete para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII. Optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII. Remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
- IX. Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 01 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão; (INCLUSO NA RESOLUÇÃO DA ANTT - 5652 DE 17/01/2018)
- X. Receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII. Não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

XIII. Nas vendas efetuadas no interior do veículo, o bilhete de passagem deverá ser emitido no ato do embarque do passageiro, sendo vedada a emissão posterior.

* Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Passageiro: **Edina Da Silva Lapa**Documento: **03382705664 -**Tipo De Desconto: **Tarifa Promocional**

Tarifa:

210,72

Pedágio:

5,67

Taxa De Embarque:

2,10

Seguro Obrigatório:

0,00

Outros:

0,00

Valor Da Passagem:

218,49

Descontos:

23,41

Taxa De Conveniência:

0,00

Valor Pago:

218,49

Forma De Pagamento:

Pix